





## DECRETO N° 050, DE 22 DE MARÇO DE 2023.



Dispõe sobre o reajuste (INPC) de diárias previstos no anexo I, da Lei Municipal nº 1.135/2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 5°, da Lei Municipal nº 1.135/2017, que autoriza o Poder Executivo a reajustar, por Decreto, os valores constantes no Anexo I, da referida lei, com base em índices oficiais, qual seja o INPC;

Considerando que o índice de reajuste do INPC acumulado no ano de 2022 foi fixado no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

## DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica CONCEDIDO o reajuste de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) com base no acumulado do INPC do ano de 2022, sobre os valores constantes no anexo I, da Lei Municipal nº 1.135/2017.
- **Art. 2º.** As despesas provenientes do presente Decreto correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2023.
- **Art. 3°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 22 de março de 2023

ANTONIO LUIZ BOTELHO

Prefeito Municipal







## ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2017.

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM – em R\$			
FAIXAS	I	II	III
Brasília	R\$700,15	R\$816,84	R\$1.166,92
Capitais dos Estados, inclusive Belo Horizonte	R\$ 466,76	R\$700,15	R\$933,53
Municípios com mais de 200.000 hab	Até R\$233,38	Até R\$291,73	Até R\$700,15
Demais Municípios	Até R\$210,03	Até R\$291,73	Até R\$466,76
Diárias Simples	Até R\$ 93,34	Até R\$116,69	Até R\$291,73

## Enquadramento:

Faixa I – Cargos efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado.

Faixa II – Secretários Municipais.

Faixa III - Prefeito e Vice Prefeito.

